

Câmara de Vereadores

Avenida Getúlio Vargas, 71

PAULO AFONSO

BAHIA

Lei Nº 23/60 de 23 de maio de 1960.

Cria o Serviço Público Municipal de Odontologia e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica criado o Serviço Público Municipal de Odontologia, que tem por finalidade dar assistência duas vezes por semana às pessoas reconhecidamente pobres, residentes neste Município.
- Art. 2º - Para execução dos trabalhos constantes no artigo anterior, a Prefeitura admitirá um Odontologista pagando uma mensalidade que não poderá exceder de c\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais.
- Art. 3º - Para que se tenha uma noção completa dos serviços executados pelo profissional, a Prefeitura elaborará um mapa ou ficha a ser preenchido pelo Odontologista, citando o nome da pessoa, quantidade de dentes extraídos e a data da extração.
- Art. 4º - As despesas decorrentes com a instalação do Serviço em referência e o pagamento mensal do Odontologista correrão por conta da dotação fixa destinada à assistência social, durante o ano de 1960.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Noé Pereira dos Santos

P. Afonso, 24-5-1960.

Visto